



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
PRESIDÊNCIA DO CONDEL/SUDECO**

**RESOLUÇÃO N.º 018/2013, de 06 de dezembro de 2013**

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE  
FINANCIAMENTO DO CENTRO-  
OESTE (FCO).**

- Programação do FCO para 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (CONDEL/SUDECO), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido no art. 10, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, no art. 14, inciso II, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, e no art. 8º, inciso XII, alínea “b”, do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, *ad referendum* do Conselho, a Proposta de Aplicação dos Recursos do FCO para o exercício de 2014, formulada pelo Banco do Brasil S.A., com as recomendações constantes do Parecer-Conjunto n.º 27/2013-SFRI/SUDECO, de 29.11.2013, a saber:

- a) revisar as estimativas constantes dos Quadros “Recursos Previstos para 2014”, “Recursos Previstos por UF e Setor”, “Recursos Previstos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte” e “Recursos Previstos por Espaço Prioritário da PNDR” do Título II – Programação Orçamentária da Programação do FCO para 2014, atualizando-os com base nos números que forem apurados em 31.12.2013;
- b) efetuar os ajustes propostos pelo Ministério da Integração Nacional no Anexo do Parecer-Conjunto n.º 27/2013-SFRI/SUDECO, de 29.11.2013.

2. O Banco do Brasil S.A. deverá encaminhar à Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), até 31.01.2014, impreterivelmente, nova versão da Programação, com a incorporação das alterações acima.

Brasília (DF), 06 de dezembro de 2013.

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**  
Presidente do CONDEL/SUDECO